disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Sagarto, aos 15 de maio de 1978.

Prefeito Municipal

Lei nº 141/78 - Da nova redação ao artigo 1º da Lei nº 13 de 05 de maio de 1977. O Prefeito Municipal de Sagarto. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 13 de 05 de maio de 1977, no seu parágrafo único, passa a ter a seguinte redação: "Os cálculos para vinculação dos 5% (cinco por cento) para o I.N.P.S. será feito em forma de 12 quotas que será no final de cada mês". Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sagarto, em 20 de junho de 1978.

Prefeito Municipal.